



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94

Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG –
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232 – email: pmgabinete@entreriosdeminas.mg.gov.br

LEI N° 1.853, DE 17 DE JULHO DE 2020.

"Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar no presente exercício no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para firmar Termo de Fomento com o Hospital Cassiano Campolina, objetivando o reforço do custeio das ações e serviços de saúde mediante a execução de atividade previamente estabelecido em Plano de Trabalho a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e a entidade parceira, com recursos financeiros oriundos da Resolução SES/MG nº 7.113, de 29 de maio de 2020.

Art. 2º - Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 02.07 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0010 - Assistência Médica

Operação Especial: 0.128 - Transferência Financeira ao Hospital Cassiano Campolina

Elemento de Despesa: 3.3.40.41.00 - Contribuições..... R\$ 5.400,00

Elemento de Despesa: 4.4.40.41.00 - Contribuições..... R\$ 94.600,00

TOTAL..... R\$ 100.000,00

Grupo da Fonte: 2 — Recursos do Exercício Anterior

Fonte e destinação de recursos: 255 - Transferência Fundo Estadual de Saúde

Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar autorizado por esta Lei, o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 e na Lei que estabeleceu o Plano Plurianual - PPA para o período de 2018/2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 17 de julho de 2020.

pwj
José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal

Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG
Publicado no
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(Lei nº1741 de 21/08/2017)

DIA 17/07/2020
EDIÇÃO N° 116